



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 2.064, de 18 de novembro de 1965.

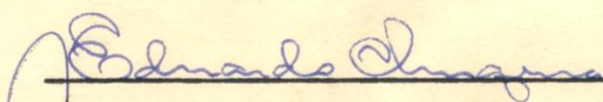
Autorisa o Sr. Prefeito Municipal de Marabá, a conceder, por aforamento um terreno do Patrimonio Municipal na Colônia/ Agrícola Municipal "Quindangues", ao Sr. ANTONIO ACACIO MONTEIRO.

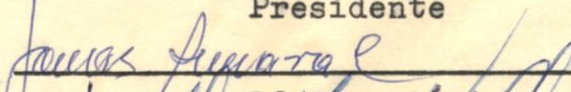
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ decreta a seguinte Lei:

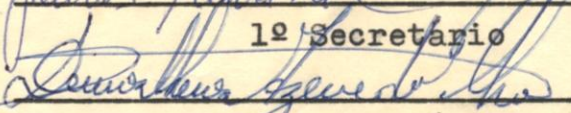
Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Marabá autorizado a conceder, por aforamento um terreno do Patrimonio Municipal na Colonia Agrícola Municipal "Quindangues", ao Sr. ANTONIO ACÁCIO MONTEIRO, com os limites e características seguintes: Lote nº 48, limitando-se pela parte direita com o lote nº 49 aforado pelo Sr. Antonio Sarmiento; pela parte esquerda com o lote nº 47 aforado por Raimundo Lopes; fundos com o lote nº 76 de propriedade/ do Sr. João Almeida da Silva "Passarinho" e pela frente com a margem esquerda do Rio Tocantins, medindo duzentos e cinquenta metros (250m,00) de frente por mil ditos (1.000m,00) de fundos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marabá, 18 de novembro de 1965.


Presidente


1º Secretário


2º Secretário.